	_
	Ň
	'n
	ä
	ĭ
	-34R1
	ì
	Z
	o
	r,
	:
	2
	2
	S
	9
	ட
	ď
	П
	4
	'n
	77
	ĭĭ
	7
	쁘
\sim	7
\simeq	ĭ
_	2
≐	\Box
O FILHO.	Į,
т.	ď
\circ	7
\simeq	◁
2	_
por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	α
=	Ξ
ш	'n
	ù
U)	_
	÷
щ.	۶
œ	2.
$\overline{}$	τ
O	٠c
$\overline{}$	C
쁘	-
oor ALIPIC	•
7	a
_	2
≒	٠
×	7
Ω.	÷
(D)	.2
₽	
	-
Ë	٥
ē	0
nen	9
ılmen	a about
almen	a apac
jitalmen	a abana
igitalmen	/spede e informe o códiao: F3/B1/A15-D27/BE6B-EBD8A/67-0
digitalmen	a abada/rc
o digitalmen	hr/enada a
lo digitalmen	y hr/engda a
ido digitalmen	ov br/enada a
ıado digitalmen	a proposition
inado digitalmen	a abanaya h
sinado digitalmen	n oo hr/
ıssinado digitalmen	n oo hr/
assinado digitalmen	n oo hr/
ii assinado digitalmen	n oo hr/
foi assinado digitalmen	n oo hr/
o foi assinado digitalmen	a tre am any hr/enade e
to foi assinado digitalmen	n oo hr/
nto foi assinado digitalmen	n oo hr/
ento foi assinado digitalmen	n oo hr/
nento foi assinado digitalmen	n oo hr/
ımento foi assinado digitalmen	n oo hr/
umento foi assinado digitalmen	n oo hr/
cumento foi assinado digitalmen	noncrite the among hr/
locumento foi assinado digitalmen	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
Este documento foi assinado digitalmen	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	noncrite the among hr/
documento foi assinado dig	o eite http://cone.ulta.tca.am.cov.hr/

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1387/2021- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11794/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas IPEM.
 4- Responsável: Márcio André Oliveira Brito (Ordenador de Despesa).
- **5- Exercício:** 2020
- 6- Advogado: não possui7- Unidade Técnica: DICAI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4545/2021-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por maioria,** nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Instituto de Pesos e Medidas IPEM, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Márcio André Oliveira Brito, Diretor Presidente e ordenador de despesa, na forma do artigo 22, inciso II, da Lei estadual n° 2423/1996 c/c inciso II, §1º, do art. 188 do Regimento Interno deste Tribunal, com determinação à Origem.
- 10.2. Determinar ao Instituto de Pesos e Medidas IPEM, que, em conformidade aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, fundamentos da boa Administração, realize em futuras prestações de contas, Notas Explicativas que relatem o motivo, a razão e o que compõe as contas apresentadas em todos os balanços contábeis da Unidade.

	00. F3/18/1014-D07/18F6B-FBD8/1467-9/1/1987
	767
	ANDA
	EB.
o.	71RF
Ξ	5-03
RMO	R1A
O REIS FIRMO FILHO.	CÓDICO: F3/R1 A15-D27/
0 R	ماكراك
e por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	0
ente por ALI	in for
italmen	a aba
digita	hr/ch
inado	200
oi assi	100
Este documento foi assinado	ctito
ocnm	000//-
ste d	o http
ш	1000
	orância acecea o cita http://
	âncio
	ā

do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1387/2021- TCE-TRIBUNAL PLENO

Vencido o voto-destaque do conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva, que votou pela aplicação de multa ao gestor.

- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 14 de Dezembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral